



**Anais do IV SimpoCrime – Simpósio de Criminal Profiling
e Análise Criminal Comportamental**

**Proceedings of IV Simpocrime – Symposium of Criminal
Profiling and Behavioral Criminal Analysis**

Received 10 May 2017

IV SimpoCrime

Realização do Instituto Paulista de Estudos Bioéticos e Jurídicos (IPEBJ)/

Forensic Science Investigation Brasil (FSI-Brasil)

Local: Centro de Convenções de Ribeirão Preto

Data: 06 e 07 de Maio de 2017

Resumos:

**Perfil Psicológico do Agressor nos Casos de Violência de
Gênero e os Métodos de Resolução de Conflito**

Giovana Teixeira Malta¹, Marília Freitas Lima¹

¹ *Universidade de Uberaba, Uberlândia, MG*

Introdução: O presente trabalho visa analisar o perfil psicológico do agressor nos casos de violência de gênero, bem como, propor meios de solucionar esse conflito. No que concerne ao “perfil psicológico” de um agressor, realizou-se um estudo teórico acerca do mesmo no âmbito da violência contra a mulher, a partir dos dados bibliográficos disponíveis. A problemática deste trabalho consiste em compreender as diversas acepções acerca do tema tratado, com a finalidade de apresentar formas de resolução, a partir da definição do perfil psicológico e criminal desse agressor. **Objetivos:** Enquanto objetivo geral se pretende entender o perfil criminal de um agressor de gênero à luz de análise interdisciplinar, a partir de bibliografia jurídica e de áreas afins. Especificamente, far-se-á um estudo acerca da

influência de características psicológicas do agressor nos crimes envolvendo gênero e qual a repercussão desta observação para a ciência do Direito. **Material e Métodos:** Para a finalização dos estudos, utilizar-se-á método de pesquisa hipotético dedutivo, valendo-se de análises bibliográficas nacionais e estrangeira tanto jurídica quanto áreas afins ao tema. **Resultados:** Há muito que se dizer quando o tema é a análise de um perfil criminal, mas ao direcionarmos tal estudo, foi possível definir o agressor de gênero em duas palavras: cultura de subordinação. Para uma análise mais direcionada fez-se importante afastar as diferenças de gênero, inclusive a cultura do machismo e analisar historicamente os fatos anteriores. Em síntese, nota-se que a agressividade, e opressividade desses sujeitos são influenciadas historicamente pela cultura do patriarcalismo de um gênero sobre o outro. De forma objetiva, conforme pesquisas realizadas pela Universidade Federal do Paraná², os agressores de gênero, majoritariamente, são homens. Além disso, em grande maioria, cônjuges. Características psicológicas frequentemente vistas nesses agressores são: ciúme patológico, machismo, baixo nível de autoestima e dificuldade em comunicação. Ao que concerne à formação de um perfil psicológico agressor, estudos apontam que crianças que vivem em um ambiente familiar agressivo podem desenvolver um comportamento antissocial no mesmo sentido. **Conclusão:** A partir da presente pesquisa constatou-se que o criminoso de gênero não tem patologia alguma e apesar da tentativa de afastar a cultura do machismo de tal análise constatou-se que o homem é fruto desta socialização. Portanto, modificar os elementos sociais que constroem esse homem faz-se necessário. A desconstrução de tal masculinidade tóxica patriarcal e da mulher submissa nos conduziria à igualdade de gênero e automaticamente na diminuição de violências de gênero.

A Percepção dos Estudantes de Direito de Uma Instituição de Ensino do Interior do Estado de São Paulo com Relação à Psicopatia: Discussões dos Dias Atuais

Anderson Antonio Albino Andrade¹, Gabriela de Oliveira Silva¹,
Sofia Muniz Alves Gracioli¹

¹ Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM), Ituverava, SP

Introdução: Em março deste ano, a notícia de que o assassino conhecido por “Chico Picadinho” poderá ser posto em liberdade, aumentou o interesse dos alunos e da sociedade acerca da psicopatia. Na obra de Daynes e Fellowes (2014), é apresentada uma definição de Psicopata que significa literalmente “mente doente”, mas embora possam desenvolver

estados temporários de doença mental como outra pessoa qualquer, os psicopatas não são doentes. Eles têm total consciência e controle de seu comportamento. Seus atos são ainda mais assustadores por não poderem ser considerados consequência de uma doença temporária, mas, sim, de uma permanente indiferença fria e calculista em relação aos outros. O psicopata é uma pessoa capaz de ocultar sua frieza por trás de um charme cativante; geralmente eles são autoconfiantes, interessantes e bons contadores de histórias, suas atitudes podem fazer com que sua companhia seja agradável, mas aos poucos se tornam arrogantes; e caso as coisas não saiam do modo que eles esperam, sua companhia pode passar a ser conturbada e desagradável, podendo em alguns casos praticar atos criminosos. Um psicopata pode se integrar em sociedade, mas dependendo das circunstâncias, estes podem apresentar condutas que dificultam as relações sociais.

Objetivo: O objetivo deste trabalho é averiguar o conhecimento dos estudantes de Direito de uma instituição de ensino acerca da psicopatia. **Material e Método:** Foi realizada uma pesquisa quantitativa por meio de uma pesquisa de campo, com uso de questionário misto composto de perguntas abertas e fechadas. O questionário foi aplicado nas salas do curso de direito de uma instituição de ensino superior do Estado de São Paulo, com 118 alunos. **Resultados:** Os alunos têm muita curiosidade por este tema, demonstraram interesse em ler ou procurar matérias e séries de televisão relacionadas, e se interessam em associar estes estudos para com o direito. Embora muitos dos estudantes tenham interesse no assunto, foi possível analisar que a maioria classifica a psicopatia como um distúrbio ou doença mental grave; até como um “transtorno intelectual”. Houve algumas teses de que os psicopatas não têm consciência racional do que fazem; o que não é verdade, visto que a única que não possuem é a “consciência afetiva”. Há desconhecimento acerca dos diferentes graus de psicopatia, o que leva as pessoas a acreditar que todos os psicopatas chegam ao extremo da frieza. **Conclusão:** Observou-se que há necessidade de maior difusão com relação ao assunto, que perpassa o senso comum e se torne algo melhor compreendido e estudado, até para que se possa fazer críticas e produzir conhecimento. O estudo possibilitou enxergar o quanto temas da psicologia jurídica tem sido de interesse dos estudantes do direito.

Inimputabilidade por Doença Mental e a Medida de Segurança

Jéssyca Almeida da Silva, Viviane Christine Abreu Santos

Universidade de Uberaba (UNIUBE), Uberaba, MG

A inimputabilidade nada mais é do que a capacidade que o agente tem de compreender o que está certo ou errado, diante de determinada ação ou omissão. Está prevista no Título III,

artigo 26 do Código Penal Brasileiro, cuja redação dispõe: “[...] a isenção de pena para agente com doença mental ou de desenvolvimento incompleto ou retardado [...]”. A aferição da inimputabilidade acontece pela utilização de três sistemas: o biológico é o interesse em saber se o agente tem ou não alguma enfermidade mental; o psicológico busca entender se no momento da ação ou omissão delituosa, o agente tinha condições de orientar-se ou não sobre o fato criminoso; e, por último, o biopsicológico composto pela união dos outros dois sistemas e que se subdivide em três aspectos: causal, cronológica e consequencial. Esse último sistema foi adotado como regra pelo Código Penal. Desse modo, para que seja caracterizada a inimputabilidade do agente, não basta a existência de doença mental, capacidade mental incompleta ou retardada, pois se deve observar que a imputabilidade também ocorre de forma intelectual, consistente na capacidade de entender e volitiva, que é a faculdade de controlar ou não a própria vontade. A capacidade de distinguir o certo do errado não é suficiente para se aferir a inimputabilidade do agente. Exige-se, também, o aspecto cronológico (o tempo em que acontece a ação ou omissão do fato) e o consequencial (inteira incapacidade de entender o caráter ilícito do fato). Sendo assim, a inimputabilidade só será válida se constatar a existência desses aspectos do sistema biopsicológico. Portanto, para se comprovar a inimputabilidade, a fim de que o juiz determine qual medida de segurança é cabível para os casos de doença mental, é preciso que o agente passe por exames médicos feitos por especialistas na área de psiquiatria forense. Esses profissionais são capazes de averiguar se, de fato, o agente tem alguma enfermidade mental e se, na hora do ato, estava ou não em condições de discernimento. Caso esse laudo pericial constate que o agente não tem nenhum problema, ele é encaminhado para o sistema prisional. Todavia, se o laudo pericial constar que o agente apresenta doença mental ou capacidade mental incompleta ou retardada, será ele encaminhado para a Casa de Custódia e Tratamento, onde o período de internação pode durar até três anos. A liberação do interno acontecerá para a medida condicionada, caso a doença mental seja curada. Ocorre que tal tratamento pode se estender pela vida toda desse agente, pois, apenas, com a cessação da periculosidade ele pode retornar à vida social, todavia isso nem sempre acontece. Este trabalho tem por objetivo estudar a eficácia da medida de segurança nos casos em que for constatada a inimputabilidade total dos condenados, visto que a maioria dos hospitais de custódia não oferecem um tratamento necessário para a cura e o equilíbrio dos doentes mentais. Constata-se que os internos ficam à mercê do Estado, pois a medida de segurança torne-se uma espécie de prisão perpétua, o que é proibido pela legislação brasileira.

Perfilamento com Enfoque nos Traumas de Infância, no Transtorno Dissociativo de Identidade e na Prevenção da Formação de Criminosos

Hellen Tavares Rodrigues¹

¹ *Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, UFMS, MS*

Introdução: O Perfilamento Criminal surge como uma ferramenta da Criminologia que visa tornar mais rápida e eficaz a captura, repressão e reabilitação do delinquente. Os procedimentos científicos da Criminalística Forense auxiliam no entendimento quanto a fenomenologia do crime, enquanto o Perfilador tem o papel de desmistificar a figura do transgressor, considerando tratar-se de um ser humano. É preciso perceber sua motivação através da forma como opera, considerando que a delinquência, em geral, é influenciada por uma mescla de fatores biológicos e mesológicos. Os traumas de infância são exemplos de causas de transtornos psicológicos que podem levar os indivíduos a delinquir. **Objetivo:** O objetivo da pesquisa é dar enfoque ao Transtorno Dissociativo de Identidade e sua associação aos traumas de infância. Apresentando algumas de suas características e sinalizando a importância de tratarmos com a devida atenção tais traumas, evitando a formação de futuros criminosos. A relevância do estudo está no debate acerca de tema atual que promoverá a aquisição de conhecimentos que auxiliem no desenvolvimento do Perfil, visando não somente a captura do suspeito, como também, a repressão e reintegração adequadas às suas individualidades. **Material e métodos:** O presente trabalho utilizou-se de informações extraídas de literatura pertinente, artigos científicos, relato e estudo de caso, relacionados ao tema preestabelecido, encontrados na rede mundial de computadores, bem como, da análise comparativa de filme recentemente exibido no cinema acerca do assunto. **Resultados:** O Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI) tem como uma de suas principais causas a negligência de experiências traumáticas durante uma fase precoce do desenvolvimento, a infância. Os traumas de infância são responsáveis por uma dissociação que gera diferentes personalidades, completas e complexas, em um mesmo indivíduo, como um mecanismo de defesa. É o que acontece em “Fragmentado”, filme estreado recentemente pelo ator James McAvoy, que interpreta Kevin. Abusado durante a infância por sua mãe, é portador de TDI e apresenta 23 personalidades, dentre elas, Dennis e Patrícia, responsáveis pelo sequestro de três jovens. A dissociação de identidade distorce a percepção das emoções das pessoas ao redor, facilitando a prática criminosa. O tratamento terapêutico associado a medicamentos tem como objetivo a integração das personalidades e o enfrentamento do trauma gerador da dissociação. **Conclusões:** As experiências

traumáticas vividas na infância, bem como, os abusos sofridos, não devem ser negligenciados. É preciso tratá-los com a devida importância. Os traumas têm que ser enfrentados, no momento oportuno, evitando a formação de criminosos que estejam compelidos a delinquir para amenizar as lembranças indesejadas. Com o tratamento adequado, não haveria a dissociação responsável pela formação de múltiplas personalidades, nem mesmo a possibilidade de criação de uma personalidade com tendências criminosas. O conhecimento acerca das características, diagnóstico e tratamento de transtornos ligados a criminalidade auxilia na captura do suspeito, e, indica a maneira mais eficaz de repressão e reintegração deste.

Coringa: Um Louco ou um Criminoso?
A Necessidade de Identificação e Classificação
dos Psicopatas como Semi-imputáveis e a
Medida Punitiva Adequada

Gabrielle Cristina Rosa Ribeiro

Faculdade Estácio de Sá, Vitória, ES

Os psicopatas são pessoas que não deixam transparecer sua personalidade doentia, se mostrando dóceis para a sociedade que os cercam, sendo este um diferencial entre as demais doenças que acometem a mente humana. A questão de como os psicopatas são tratados no ordenamento jurídico brasileiro é um ponto crítico, vez que a realização do exame de sanidade somente é feita caso o juiz ou o Ministério Público tenham dúvida acerca da saúde mental do agente. O presente trabalho objetivou demonstrar a imperiosa necessidade de promover exames de sanidade mental a todos os acusados de crimes graves, bem como de classificar os psicopatas como semi-imputáveis, para aplicar-se uma medida punitiva adequada, visando um tratamento curativo a estes, melhor ressocialização para os detentos comuns e segurança para a sociedade. A metodologia utilizada foi fundamentalmente bibliográfica, baseando-se em doutrinas, jurisprudências, artigos científicos, filmes e demais fontes de pesquisa para evidenciar a perspectiva proposta. Primeiramente foi feita uma análise acerca do transtorno de personalidade psicopática, conceituando-o e salientando acerca das características dos portadores deste distúrbio. Logo após foi discorrido acerca do crime, no que tange aos elementos que o constituem, a fim de se definir o instituto da culpabilidade. Fora também explicado neste tópico acerca das diferenças entre imputabilidade, inimputabilidade e semi-imputabilidade, incluindo ao final,

os psicopatas nesta última categoria. Em seguida foi exposto acerca das sanções penais, com foco principal para as medidas de segurança. Além disso, demonstrou-se a essencialidade da aplicação de medida de segurança de internação aos psicopatas, e o acompanhamento deste indivíduo pelo Estado até a cessação de sua periculosidade. Neste tópico ainda foi discorrido acerca das implicações constitucionais de tal medida. Por fim fora realizada uma análise da personalidade do personagem Coringa - vilão nos filmes, histórias em quadrinhos e séries do herói Batman - para destacar as características, atitudes e comportamento dos psicopatas em geral e estabelecer qual seria a medida punitiva a que seria submetido caso cometesse delitos no Brasil. Diante do exposto conclui-se que a medida de segurança de internação é o meio de punição mais adequado para os psicopatas, devendo ser efetivada pelo tempo máximo previsto no ordenamento jurídico brasileiro, e em seguida convertida em tratamento ambulatorial para o acompanhamento deste indivíduo pelo Estado até cessar sua periculosidade. Tais medidas proporcionariam uma possibilidade de cura ou controle da doença, de acordo com o caso em concreto, que não é obtida nos presídios comuns, além de facilitar a ressocialização dos presos comuns e promover maior segurança a toda a sociedade.

O Estudo do Comportamento Humano por meio da Experiência de Milgram

Hugo Raimundo Dezem¹

¹ Instituto Paulista de Estudos Bioéticos e Jurídicos (IPEBJ), Ribeirão Preto, SP

Introdução: A Experiência de Milgram foi um experimento realizado por Stanley Milgram, psicólogo norte-americano, no ano de 1961 sobre a obediência à autoridade, e tinha como objetivo o estudo das reações individuais em face das indicações concretas de outras pessoas. Ocorreu da seguinte forma: Um voluntário apresentava-se para participar na experiência, sem saber que seria avaliado na sua capacidade de obedecer ordens ele era colocado no comando de uma falsa máquina de emitir choques. O voluntário era encarregado no papel de “professor” em uma suposta experiência sobre aprendizagem. A máquina estava ligada ao corpo de outra pessoa, um ator, que era submetido a uma entrevista numa sala ao lado. O voluntário era instruído por um “inspetor” a acionar a máquina de choques todas as vezes que a pessoa errava uma resposta. A intensidade dos choques aumentava supostamente 15 volts por cada erro cometido, tendo início em 15 (marcado na máquina como “choque leve”) até 450 volts (marcado na máquina como “perigo: choque severo”). **Objetivo:** O experimento teve como base uma situação criada

especialmente para averiguar o comportamento do indivíduo na ocasião em que recebe ordens. Com intuito de estudar a capacidade humana em obedecer ordens vindas de um “superior hierárquico”, percebe-se que mais da metade dos voluntários seguiram as instruções em prol da suposta experiência de aprendizagem proporcionando choques de até 450 volts. A presente pesquisa busca mostrar o comportamento humano quando esta sob pressão de uma autoridade, a variação neste comportamento quando é influenciado por terceiros e a facilidade para cometer infrações penais. **Material e Métodos:** O material utilizado para a presente pesquisa foi a experiência original realizada por Stanley Milgram em 1961, que foi reproduzida em vídeos que detalham o experimento e, o livro *Obediência à Autoridade: uma Visão Experimental*, escrito por Milgram, que relata toda sua pesquisa. **Resultados:** Na experiência original a intensidade máxima de 450 volts significava machucar gravemente a outra pessoa, no geral, 65% das pessoas obedeceram às ordens até o fim e deram o choque hipoteticamente fatal. No entanto, nota-se certa variação no comportamento conforme as influências sociais, pois, se estivesse presente um segundo sujeito que cumpria inicialmente a ordem, a obediência chegava aos 92%, porém se este segundo sujeito recusava somente 10% dos voluntários chegava aos 450 volts. **Conclusão:** A experiência de Milgram concluiu que pessoas tranquilas e sem histórico criminal poderiam facilmente cometer algum delito, pois conforme as palavras de Stanley Milgram: “O comportamento que é inimaginável numa pessoa que esteja agindo por conta própria pode ser executado sem hesitação quando feito sob ordens”. A presente pesquisa ainda não esta conclusa, mas por meio do que já foi documentado nota-se que há uma alteração no comportamento humano quando esta sob pressão de outra pessoa, sendo até mesmo capaz de praticar delitos penais, com o argumento de que estava apenas cumprindo ordens.

Erotomania e *Borderline*: Femicídio nos Crimes Passionais

Letícia Maria Alvares^{1,2,3}

¹ Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, MG

² Univiçosa, Viçosa, MG

³ Centro Universitário UNA, MG

Introdução: Os crimes passionais geram, ainda hoje, uma série de ambiguidades de julgamentos, especialmente por causa da atribuição cultural de uma falsa normalidade ao agressor. Além disto, aspectos “imaginário-sociais” de uma exigência de exclusividade e fidelidade corroboram para que a violência passional ganhe *status* de normalidade entre os casais. Algumas destas distorções históricas foram corrigidas com o avanço dos

movimentos feministas, por meio de importantes julgamentos como o de Doca Street, a promulgação da Lei Maria da Penha (nº11.340/2006) e graças aos estudos aprofundados de psicopatologia e psicanálise. **Objetivo:** O presente trabalho objetiva realçar os principais critérios dos diagnósticos para a compreensão da passionalidade violenta com base na psiquiatria clássica, especificamente no saber psicanalítico enfocando o perfil de personalidade *borderline* e o quadro erotomaníaco dentro do contexto da modernidade. **Referencial Teórico:** Para tanto, será necessário recorrer às formulações conceituais de Freud, que fundaram o campo de diagnóstico das paixões violentas e da visão de psicanalistas contemporâneos. Outro recurso utilizado será a descrição do caso clínico-criminal do qual foi vítima a apresentadora Ana Hickmann no ano de 2016. **Metodologia:** A metodologia abordada terá como mote pesquisas bibliográficas que envolvem a dinâmica psíquica de pessoas que matam ou agridem por terem sido abandonadas ou traídas bem como dados estatísticos deste tipo de violência contra a mulher que permitam a construção de um diagnóstico diferencial sobre o tema. **Resultados:** Por definição, o crime passional se inicia por um choque ideoafetivo: orgulho, despeito, ciúmes, sentimento de desonra, cólera e desrespeito seriam os componentes afetivos mais comuns. No protótipo destes crimes, a mulher é, na maior parte das vezes, a vítima. O que faz supor que ela represente com muita intensidade o objeto a ser eliminado já que reconduz situações de abandono ou rejeição inconscientes vivenciados (com a mãe) de forma demasiadamente castradora na infância de sujeitos que se tornaram agressores e assassinos. **Considerações Finais:** O perfil *borderline* e o quadro erotomaníaco convergem na emergência da compreensão psicopatológica que funda uma impossibilidade de superação da triangulação da relação amorosa por meio da passagem ao ato considerada justificável e sinaliza para a necessidade de tentativas que eliminem a impunidade destes “crimes de exceção”.

Dupla Identidade: o Olhar da Sociedade sobre a Existência do Serial Killer

Igor Kobi Gomes Meireles¹

Instituto Brasileiro de Medicina e Reabilitação (IBMR), Ribeirão Preto, RJ

Introdução: Existe uma precariedade e uma negligência de diagnóstico e investigação no Brasil com relação aos assassinos em série. O conceito de serial killer e o transtorno de personalidade antissocial são vistos como sinônimos em parte da sociedade brasileira. Através do seriado “Dupla Identidade” e uma pesquisa realizada iremos analisar esta visão.

Objetivos: Agregar conhecimento a respeito do tema e explicitar uma tendência da sociedade frente à existência do serial killer em âmbito brasileiro e principalmente, do seu comportamento estereotipado através de filmes e seriados. Material e Métodos: Foi abordado através de questionário fechado o método exploratório, e utilizado uma base teórica bibliográfica, usou-se também de forma comparativa o seriado Dupla Identidade, mais especificamente o perfil cognitivo-comportamental presente na série, que detêm a visão tendenciosa que o trabalho buscou denunciar. Resultado: Comparando todo o levantamento teórico com o questionário, e conclui-se que o estereótipo do psicopata ainda é extremamente ligado aos filmes de terror disponibilizados pela mídia e aos assassinos em série. Vale explicitar que existe uma parte da sociedade consciente das diferenças dos termos. Conclusão: Podemos concluir que há muito a ser desvendado tanto dos serial killers quanto dos psicopatas, pois ambos carecem de tratamento específico eficaz, e de uma desmarginalização do estereótipo e da associação exacerbada. Há relação entre os termos, um exemplo seria a forma com que os diagnósticos se entrecruzam em diversos históricos dentro dos presídios. Há uma diversidade de classificações e tipos de serial killers, como os organizados e desorganizados, os geograficamente estáveis e ainda os do tipo visionários, missionários, emotivos e sádicos. A forma adequada de punições que devem determinar para o assassino em série é um grande debate. Os criminosos que matam sem remorso assolam os solos norte-americanos, e no Brasil por falta de preparo, não há muitas investigações, o que facilita a ação dos assassinos em série. Já os psicopatas detêm de um campo muito amplo de externalizações sociais e psíquicas, que vão muito além do complexo e sombrio mundo do assassino em série. Foi explanada a forma utilizada atualmente pelos psicólogos e psiquiatras para se identificar o nível de psicopatia, através da escala Hare. É necessário pesquisar as causas biológicas mais profundamente, em busca de um entendimento melhor do funcionamento orgânico destes indivíduos. E principalmente uma melhor conscientização midiática sobre o tema, ampliando os filmes e matérias jornalísticas que desconstroem esse estereótipo visto em filmes como “Psicose” e “O massacre da serra elétrica”, que foram ao longo dos anos os únicos meios de acesso da população sobre o tema. Foi analisado de forma sucinta o seriado “dupla identidade” e identificado comportamentos e discursos que denunciam a veracidade da hipótese levantada. A pesquisa exposta teve êxito na comprovação de uma dificuldade da sociedade brasileira em diferenciar os termos serial killer e psicopata.

Representações Sociais de Universitários Sobre Psicopatia

Julia Luchiari Alberto¹, Patrícia Ferreira da Silva¹

¹ Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP), Ribeirão Preto, SP

Introdução: A psicopatia é um termo utilizado para descrever um tipo de transtorno de personalidade, que apresenta como principal característica a ausência de remorso por parte do indivíduo que emite o comportamento desviante. Contudo, este transtorno deve ser considerado como um conjunto de sintomas de diferentes níveis configurados na emoção, no comportamento e na relação interpessoal. Como patologia é ainda pouco abordada por psicólogos e psiquiatras e acabou se tornando uma questão responsável por gerar diversas curiosidades sobre o assunto, caracterizando-se como um tema que abrange diferentes vertentes de pesquisas, possibilitando a realização de distintos trabalhos dentro da área da saúde mental. **Objetivo:** O objetivo geral deste estudo é investigar representações sociais da psicopatia em uma amostra de estudantes universitários, identificando conhecimentos e principais influências para essas concepções. **Material e Métodos:** Foram convidados a participar desta pesquisa cem pessoas, de 18 a 30 anos de idade, estudantes universitários da Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP), de diferentes cursos. Foram excluídos estudantes do curso de psicologia. A aplicação dos questionários foi realizada pelas pesquisadoras, no campus universitário em períodos fora de horários de aula, na área de convívio social. O questionário contém dez perguntas, sendo dissertativas e de múltipla escolha. **Resultados:** Para descrever os resultados foram escolhidas cinco categorias principais da pesquisa. Na primeira categoria (Gráfico I) constatou-se que 64% das respostas obtidas eram relacionadas á aspectos psicológicos. enquanto que as respostas relacionadas á aspectos biológicos e aspectos ambientais caracterizaram 18% das respostas. **Conclusões:** Grande parte dos universitários não sabem o que é o transtorno da psicopatia, uma vez que este não se caracteriza como um distúrbio ou uma doença, pois tais termos correspondem à elementos que compõe o corpo físico de um indivíduo, não dando importância suficiente ao âmbito psicológico e ambiental/ social, os quais influenciam ativamente no desenvolvimento do transtorno. Nas questões discutidas se pôde observar e identificar que a maioria das informações que os participantes possuem á respeito da Psicopatia não condizem com o seu real conceito. Essa realidade demonstra que atualmente se vive em uma era marcada pela tecnologia de fácil transmissão de informações, porém algumas dessas informações são “coisificadas” pela mídia, sendo mistificadas.

A Efetivação da Lei da Reforma Psiquiátrica no Processo Penal

Paula Ariane Freire¹, Marcelo Masô²

¹ Universidade Cândido Mendes, Rio de Janeiro, RJ

² Instituto Master de Ensino Presidente Antonio Carlos (IMEPAC), Araguari, MG

Introdução: Desde o final do século XX, tem-se buscado um tratamento mais humanizado ao inimputável, embora ainda haja longo caminho a percorrer para atingir as determinações estabelecidas na Lei 10.216/01 (Lei da Reforma Psiquiátrica), que vai ao encontro de um princípio norteador da Constituição de 1988: o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana. A partir de 2001, com o advento da Lei 10.216/01, o Direito Penal foi contagiado por essa busca pelo tratamento humanizado aos enfermos mentais em conflito com a lei, garantindo-lhes o direito a um tratamento mais humanizado. O artigo 96 do Código Penal prevê dois tipos de medidas de segurança: a internação e o tratamento ambulatorial. Reside neste ponto o grande entrave à efetividade da Lei da Reforma Psiquiátrica no processo penal. Os magistrados têm interpretado de forma literal o artigo 96 e o artigo 97 do Código Penal desconsiderando as situações peculiares de cada caso. O artigo 97 do CP determina a internação (medida encarceradora) do doente quando os delitos a este imputados forem puníveis com reclusão e o tratamento ambulatorial (medida restritiva) apenas para os delitos passíveis de punição com detenção. Entretanto, há decisões a *contrario sensu*, que visam à observância da lei 10.216/01, como a do professor e magistrado do Tribunal de Justiça do Estado do RJ Sérgio Verani, que foi pioneiro ao aplicar a Lei da Reforma Psiquiátrica no processo penal, mitigando a literalidade do artigo 97 do Código Penal em prol do melhor tratamento do inimputável. **Objetivo:** A presente pesquisa visa a estudar, no âmbito do TJ do Rio de Janeiro, de que forma está sendo aplicada a lei 10.216/01 nos processos de desospitalização psiquiátrica e para garantir o melhor tratamento ao doente psiquiátrico e também como o processo penal em dado aplicabilidade ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, consagrado no artigo 1º, inciso III da Constituição Federal, sob a égide da Lei 10.216/01. **Métodos:** pesquisa bibliográfica e de campo. **Resultados:** alguns casos já foram levantados, permitindo uma análise comparativa de interpretações jurisprudenciais. **Conclusões:** nota-se ainda que não se tem aplicado satisfatoriamente a Lei 10.216/01, mantendo-se ainda a interpretação tradicional dos artigos 96 e 97, do Código Penal, em detrimento do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, prestigiado pela Lei 10.216/01.

Comparação entre a Percepção de Alunos e Professores do Ensino Médio Sobre a Redução da Maioridade Penal no Brasil

Paulo Henrique de Barros^{1,2}, Tânia Mara Volpe Miele¹,
Ariadne de Andrade Costa^{3,4}

¹ Instituto Paulista de Estudos Bioéticos e Jurídicos (IPEBJ), Ribeirão Preto, SP, Brasil

² Centro Educacional Mogi das Cruzes, Mogi das Cruzes, SP, Brasil

³ Instituto de Computação, Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Campinas, SP, Brasil

⁴ Department of Psychological and Brain Sciences, Indiana University, Bloomington, IN, USA

Resumo. Considerando as propostas de emenda à constituição (PECs) em favor da redução da maioridade penal no Brasil, é importante avaliar as opiniões e o conhecimento da população sobre o assunto. Neste trabalho analisamos a percepção de alunos 90 alunos do ensino médio, sendo 30 de cada um dos três anos escolares, bem como de 15 de seus professores sobre a redução da maioridade penal no país. Os entrevistados responderam um questionário com 21 questões de múltipla escolha relativas ao tema estudado. Os resultados indicam que 71% dos participantes nunca foram vítimas de adolescentes em conflito com a lei e apenas 19% acreditam que a maior parte das infrações cometidas por menores são hediondas. Vale observar que praticamente todos os alunos que participaram da pesquisa sabem que a partir de 16 anos é permitido votarem; no entanto 17% deles exerceram o direito ao voto. A maioria dos professores (75%) acreditam na redução da maioridade penal, enquanto que os alunos ficam consideravelmente divididos. Quase 80% dos participantes acreditam que a impunidade é um fator decisivo no cometimento de infrações por crianças e adolescentes. Apesar do baixo conhecimento sobre as medidas sócioeducativas, 62% dos alunos acreditam que a mudança no tempo de cumprimento da pena seria mais eficaz do que a redução da maioridade, o que convence apenas aproximadamente 33% dos professores. A partir desta pesquisa acreditamos que professores das diversas áreas de conhecimento deveriam se aprofundar em cursos ligados à Sociologia, pois auxiliarão na formação de alunos/cidadãos e os alunos afirmaram que a escola é sua maior fonte de informações sobre assuntos relacionados à redução da maioridade penal.

A Estruturação Perversa e a Constituição do Sujeito Psicopata em uma Perspectiva Psicanalítica

Sandra Mara Miyazima¹, Camila Nogueira de Sá Boaventura¹

¹ *Centro Universitário de Itajubá – FEPI, Itajubá, MG*

O conceito de psicopatia é apresentado como consequência de décadas de pesquisas iniciadas na área médica em que se visava uma fusão entre a criminologia e a loucura, de forma que, o estudo com criminosos indicavam uma ligação entre transtornos psíquicos e o comportamento psicopata, sendo que os mesmos não apresentavam sinais de insanidade ao mesmo tempo em que também se notava comportamentos afetivos fora dos parâmetros sociais. O objetivo desse trabalho é apresentar o conceito e o constructo da psicopatia, abordando a constituição psíquica dos mesmos através de um viés de estudo psicanalítico, desmistificando o conceito do senso comum. Assim, esse estudo visa responder ao problema de como desencadeia a estruturação perversa e a constituição do sujeito psicopata em uma perspectiva psicanalítica. O trabalho foi construído como uma pesquisa bibliográfica de cunho qualitativo com a finalidade de aprofundar conhecimentos pré-existentes e proporcionar o entendimento do funcionamento psíquico perverso como resultante de uma estrutura comprometida. Neste propósito, o trabalho apresenta um breve histórico do surgimento e a denominação “psicopatia” e suas características, o conceito do Transtorno de personalidade antissocial pelos manuais nosográficos contemporâneos, a saber, CID-10 e DSM-V, em seguida a influência da cultura neste processo de construção conceitual. A partir dessas premissas são feitas considerações de alguns autores da abordagem psicanalítica e suas diferentes perspectivas sobre tema. Foi possível reconhecer bases para uma reflexão diferenciada do conceito de psicopatia ao analisarmos diferentes autores defendendo a ideia de uma estrutura característica do indivíduo psicopata, onde os mesmos possuem um código moral falho, não proveem de uma capacidade de distinção entre certo e errado, e apenas satisfazem seu instinto na obtenção de prazer. Sendo assim é possível concluir que a questão da psicopatia se coloca além dos julgamentos do certo e do errado, mas que sobretudo, abarca as peculiaridades das construções subjetivas para enfim serem lançados nortes de propostas de responsabilização e intervenções terapêuticas.

Trabalhos premiados com menção honrosa

Comparação entre a Percepção de Alunos e Professores do Ensino Médio Sobre a Redução da Maioridade Penal no Brasil

Paulo Henrique de Barros, Tânia Mara Volpe Miele e Ariadne de Andrade Costa

Representações Sociais de Universitários Sobre Psicopatia

Julia Luchiari Alberto¹, Patrícia Ferreira da Silva¹

Dupla Identidade: o Olhar da Sociedade sobre a Existência do Serial Killer

Igor Kobi Gomes Meireles